

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 751/2022

SÚMULA: Dispõe sobre assinatura eletrônica de nota de empenho, liquidação e pagamento e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de informatização das assinaturas nas notas de empenho, liquidação e pagamento; Considerando maior agilidade do Departamento de Contabilidade; Considerando o princípio constitucional da Eficiência e Eficácia, resolve

DECRETA

Art. 1º - Ficam os Secretários Municipais e/ou o Prefeito Municipal autorizados a assinar eletronicamente as Notas de Empenho, Liquidação das suas respectivas pastas.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e/ou o Prefeito Municipal autorizados a assinar eletronicamente as Notas de Pagamento de todas as pastas.

Parágrafo Único - De igual forma, ficam autorizados os emissores das notas de empenho, liquidação e pagamento, a assinar eletronicamente estes documentos.

Art. 3º - A assinatura eletrônica será mediante *login* e senha disponibilizada pelo Sistema de Gestão Pública Municipal de forma individual e intransferível.

Art. 4º - Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Tibagi, em 22 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi